Prefeitura Municipal de São Vicente

Anexo do Dec. n.º 1051

LEI Nº 623

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública, para posterior desapropriação, amigável ou judicial, uma área de terreno de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), necessária ao alargamento da Praça da Bandeira, início da Avenida Antônio Emerich, "ex-vi" da planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 10 de Julho de 1959.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 28/7/59

Revogada P/ Lei 871

Mod. 200 - 3.000 - 3/59